



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 PROCESSO –e-PAD 2707/2019 (DJ)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de autos de processos e de documentos, com estimativa anual máxima de 2.000.000 (dois milhões) de páginas, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
15 DE FEVEREIRO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
15 DE FEVEREIRO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

Internet

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	37
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	39
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	52



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual máxima de 2.000.000 (dois milhões) de páginas, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais - Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – ; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.15 – Digitalização e Indexação de Documentos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. Os valores unitários poderão ser expressos com quatro casas decimais.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. 1 (um) ou mais Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando a digitalização do volume mínimo de 500.000 (quinhentas mil) páginas no prazo de 12 meses, que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado das páginas objeto desta contratação.
- 7.9.2. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.9.3. será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, sendo, porém, vedada a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 7.9.4. o(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante e deverá(ão), ainda, atestar a satisfação da referida pessoa jurídica com a qualidade dos serviços de digitalização prestados pela licitante, sem quaisquer restrições. Serão exigidas, para efeito de reconhecimento do(s) documento(s) que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente, as seguintes informações mínimas:
- 7.9.4.1. nome, CNPJ, endereço e telefone do(s) ente(s) atestante(s);
- 7.9.4.2. nome, cargo/função, endereço, telefone e *e-mail* do(s) responsável(is) pela gestão do objeto atestado no(s) ente(s) atestante(s), a fim de que o Tribunal possa com ele(s) manter contato, se necessário;
- 7.9.4.3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- 7.9.4.4. descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado pelo Tribunal;
- 7.9.4.5. data de emissão do(s) atestados; e.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 7.9.4.6. assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- 7.9.5. será facultado aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços nas condições previstas no item 3.2 do termo de referência (Anexo II).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de quatro casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.4.3. **A proposta deverá estar acompanhada das Declarações dos Anexos III, IV e V ao Termo de Referência (Anexo II) relativas, respectivamente, a vedação ao nepotismo, ao termo de confidencialidade e não divulgação e a não infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.**
 - 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
 - 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, CONSIDERANDO A ESTIMATIVA ANUAL MÁXIMA**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 4 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.33 deste edital.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
 - 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Seção de Remessa Eletrônica, localizada na Av. do Contorno, 4631, Térreo, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-027, telefone (31) 3228-7153.
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início dos trabalhos pela CONTRATADA.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação no ato da entrega da nota fiscal.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Secretário de Recursos e Atendimento.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Diretor Judiciário. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Remessa Eletrônica, tendo como eventual substituto (a) o servidor (a) substituto fixo do Chefe da Seção de Remessa Eletrônica.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mensalmente, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual máxima de 2.000.000 (dois milhões) de páginas.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização justifica-se pela necessidade deste Tribunal de digitalizar autos processuais a serem transmitidos para o Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto TST/CSJT n. 10, de 28 de junho de 2010.

Ademais, poderão ser digitalizados outros documentos, levando em conta o interesse público, o aproveitamento dos recursos públicos e a promoção da qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Forma e Regime de Execução

A contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2 – Local e Prazo para Início da Execução dos Serviços

A execução dos serviços dar-se-á nas dependências do Tribunal CONTRATANTE, na Seção de Remessa Eletrônica, situada na Av. do Contorno, n.4631, Térreo – Bairro Funcionários, Belo Horizonte.

O Fiscal do Contrato acompanhará o serviço durante a execução, de forma a garantir a integridade física dos documentos que estiverem com a empresa CONTRATADA, e fiscalizará o cumprimento de obrigações contratuais.

Será franqueado o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, às dependências do Tribunal durante o horário de expediente. Excepcionalmente, por interesse do CONTRATANTE, o horário poderá ser ampliado e os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

forense.

É facultado aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Para tanto, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 32287150, com a servidora Marise Ferreira Aquino.

Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início dos trabalhos. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início das atividades, tais como contratação da mão de obra regular, transporte de materiais e equipamentos e respectiva instalação no local de prestação dos serviços, bem como organização do espaço disponível.

3.3 – Cronograma de Execução dos Serviços

Na execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

- I - Os autos ou documentos e respectivos arquivos gerados deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização dos autos ou documentos para digitalização pelo Fiscal do contrato. Os autos ou documentos originais e respectivas cópias digitalizadas serão submetidos à inspeção pelo CONTRATANTE, que indicará sua aprovação ou reprovação;
- II - As cópias digitalizadas reprovadas após inspeção do Tribunal CONTRATANTE deverão ser refeitas e entregues pela empresa CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação pelo Fiscal do Contrato.

3.4 – Especificação dos Documentos a Serem Digitalizados

Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem, em regra, as seguintes características:

- I - Compõem autos processuais ou tratam de materiais que se encontram sob a responsabilidade de unidades organizacionais do Tribunal CONTRATANTE;
- II - Podem estar separados em volumes;
- III - Apresentam-se em folhas no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3; de gramaturas e microformas diversas (microfichas, cartões de ponto e de crédito, caderno, livro, pedaços de papel, carnês, etc.), avulsos, encadernados ou agrupados por grampeamento, cliques ou acondicionados em envelopes e sacos plásticos;
- IV - Compõem-se de folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc.;
- V - Possuem folhas perfuradas e podem conter documentos colados ou grampeados;
- VI - Incluem as capas dos autos processuais, bem como todos os documentos constantes do processo, tais como contracheques, folhas de ponto, etc.;
- VII - Possuem grampos, cliques e colchetes;
- VIII - Contêm textos digitados, manuscritos, fotocopiados, etc.;
- IX - Apresentam conteúdo em frente e verso;
- X - Encontram-se em estado de legibilidade ruim, boa e ótima, podendo, ainda, estar em estado de má conservação.

3.5 – Especificação dos Arquivos Gerados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

Cada arquivo gerado deverá:

- I - Conter peças digitalizadas com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura;
- II - Conter Imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- III - Abranger apenas um processo, hipótese em que será identificado com a sua respectiva numeração, e, quando se tratar de outros documentos, terá forma e identificação estabelecidas pelo Tribunal CONTRATANTE, sendo a empresa CONTRATADA informada na ocasião;
- IV - Conter documentos com folhas convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;
- V - Permitir cópia e extração de conteúdo;
- VI - Permitir impressão;
- VII - Ser inalterável;
- VIII - Possuir resolução de 300 pontos por polegada;
- IX - Conter documentos monocromáticos (tons preto e branco);
- X - Permitir o reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- XI - Ser transferido para o sistema do Tribunal por meio de HD externo fornecido pela CONTRATADA (caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE), sendo tal equipamento devolvido à empresa após a transferência, que será realizada por servidor do CONTRATANTE.

3.6 – Procedimentos Necessários à Digitalização dos Documentos

A empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após a entrega, pelo Tribunal CONTRATANTE, dos autos processuais e/ou documentos a serem digitalizados:

- I - Receber os autos de processos e/ou documentos, mediante guia de remessa a ser devolvida ao Tribunal CONTRATANTE após conferência e assinatura, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre o material entregue;
- II - Desmontar os autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- III - Preparar o material a ser digitalizado, com a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, cliques, insetos, excessos de cola e outros objetos apensados ou afixados nas folhas;
- IV - Recuperar as partes rasgadas, amassadas;
- V - Proceder à soltura de folhas aderidas umas às outras por compressão e à limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- VI - Separar todos os documentos agrupados e, após a digitalização, reagrupá-los na mesma ordem original e acondicioná-los da mesma forma que foram encontrados;
- VII - Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, bem como aquelas com aposição do carimbo com os dizeres “em branco”;
- VIII - Não submeter ao tracionamento automático de equipamentos os documentos considerados frágeis ou críticos pelo Tribunal CONTRATANTE e os que apresentem dificuldades de digitalização do conteúdo na íntegra. Nesse caso, a empresa CONTRATADA deverá, às suas expensas, valer-se da utilização de Scanner Plano ou proceder à cópia (xerox) do documento, a fim de que seja digitalizada a imagem sem a danificação do documento;
- IX - Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;
- X - Proceder à indexação de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, ordenando logicamente as imagens e textos capturados em formato A4, a fim de possibilitar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos;

XI - Realizar a conferência e o controle de 100% das imagens e dos textos capturados, assegurando-se:

- a) a eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas, pontos e traços não contidos no documento original;
- b) a ordenação dos textos, bem como o tratamento, a limpeza, a qualidade da resolução, a nitidez e a legibilidade das imagens geradas, retirando imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação dos documentos;
- c) a redigitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para o Tribunal CONTRATANTE.

XII - Apresentar relatório pontual das ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;

XIII - Armazenar as imagens e textos gerados em arquivos a serem transferidos por meio de HD externo fornecido pela empresa CONTRATADA, caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE;

XIV - Identificar os arquivos relativos a processos, nos termos do artigo 3º, §1º, do Ato Conjunto n. 10/TST.CSJT, com a classe processual, o número do processo no formato definido pela Resolução CNJ n. 65/2008 e a qualificação, nessa ordem, separados por pontos (Classe.Numeração_CNJ.Qualificação), observando, quanto ao campo relativo à qualificação, que:

- a) para arquivos relativos a processos, deverão ser utilizadas as seguintes letras identificadoras: “P” para arquivo principal das peças processuais; “A” para arquivo relativo aos apensos; “D” para arquivo de documentos; “L” para arquivo de processo em diligência; “N” para o arquivo de processos retornando para novo julgamento;
- b) para arquivos relativos a petições, deverá ser utilizada a letra “T”.

XV - Proceder à reatuação e à conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;

XVI - Devolver os documentos e autos de processos ao Tribunal CONTRATANTE, mediante guia de remessa emitida pela CONTRATADA, que lhe será devolvida após conferência e assinatura.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa anual máxima de páginas a serem digitalizadas é de 2.000.000 (dois milhões).

A estimativa anual mencionada pautou-se pelo histórico da quantidade de processos com recursos de revista digitalizados, bem como a quantidade média de páginas por processo.

Com o objetivo de compor uma referência de preços que permitisse estimar o valor para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, foram realizadas pesquisas de preço, como se pode observar no quadro a seguir (Memória de Cálculo – Anexo D):

Descrição	Preço médio unitário (R\$)	Estimativa anual de Páginas	Valor total estimado (R\$)
Digitalização de documentos, conforme este Termo.	0,0907	2.000.000	181.400,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

5 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos serviços executados.

A CONTRATADA poderá ser acionada no período de garantia para redigitalizar quantas vezes necessárias, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os documentos que não estiverem de acordo com a qualidade exigida ou na hipótese de a leitura do documento digital em comparação com o original apresentar desconformidades, tais como:

- I - Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
- II - Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;
- III - Ordem incorreta das páginas sequenciadas;
- IV - Ausência de documentos ou páginas;
- V - Identificação de arquivos não correspondente à imagem gravada.

A correção da digitalização rejeitada deverá ser feita pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, sendo que os serviços deverão ser prestados sempre nas dependências deste Tribunal.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando a digitalização do volume mínimo de 500.000 (quinhentas mil) páginas no prazo de 12 meses, que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado das páginas objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, sendo, porém, VEDADA a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

O(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante e deverá(ão), ainda, atestar a satisfação da referida pessoa jurídica com a qualidade dos serviços de digitalização prestados pela licitante, sem quaisquer restrições. Serão exigidas, para efeito de reconhecimento do(s) documento(s) que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente, as seguintes informações mínimas:

- I - Nome, CNPJ, endereço e telefone do(s) ente(s) atestante(s);
- II - Nome, cargo/função, endereço, telefone e *e-mail* do(s) responsável(is) pela gestão do objeto atestado no(s) ente(s) atestante(s), a fim de que o Tribunal possa com ele(s) manter contato, se necessário;
- III - CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- IV - Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado pelo Tribunal;
- V - data da emissão do(s) atestado(s); e
- VI - assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e objetivam verificar se a empresa tem experiência em prestar serviços, de forma satisfatória, em contratos de natureza contínua e essenciais à Administração. É dever da Administração buscar a melhor proposta, o que inclui a adoção de medidas que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

visem celebrar contrato com empresas idôneas e com experiência comprovada para cumprir adequadamente as exigências contratuais e próprias da Administração Pública.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO, CONSIDERADA A ESTIMATIVA ANUAL MÁXIMA**.

Para apresentação da proposta deverá ser preenchida planilha de preços, conforme modelo constante do item 15 deste Termo.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato no ato da entrega da nota fiscal.

O Secretário de Recursos e Atendimento dará o recebimento definitivo dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do contrato o Diretor Judiciário e, como Gestor Substituto, o substituto fixo do Diretor Judiciário.

Atuará como Fiscal do contrato o chefe da Seção de Remessa Eletrônica e, como Fiscal Substituto, o substituto fixo do chefe da Seção de Remessa Eletrônica.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Tribunal, desde que se apresentem devidamente uniformizados e identificados com crachá, respeitadas as normas internas do CONTRATANTE relativas a horário de funcionamento, segurança, disciplina, etc.;
- II - Fornecer mobiliário indispensável para a execução dos serviços, energia e instalações elétricas;
- III - Transportar os documentos e autos de processos antes e após o serviço de digitalização;
- IV - Promover os pagamentos no prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- V - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, rejeitando os que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e exigindo que a empresa adote todas as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

providências necessárias para sanar as irregularidades;

VI - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

VII - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

VIII - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação de serviços de digitalização;

IX - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas para a contratação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

III - Preservar as instalações físicas, o mobiliário e os equipamentos do Tribunal a que tiver acesso quando da execução dos serviços;

IV - Indicar preposto apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados (inclusive quanto às Notas Fiscais emitidas), informando, na data da assinatura do contrato, seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação profissional – na forma do art. 68 da Lei 8.666/1993, e determinando que se apresente na unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

V - Manter, em seu quadro funcional, para a execução dos serviços objeto do Contrato, apenas trabalhadores com ensino médio completo e idade superior a 18 (dezoito) anos, devendo dar cumprimento aos arts. 7º, XXXIII, da CR/88 e 27, V, da Lei n. 8.666/93 (Anexo II);

VI - Não contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, firmando a declaração constante no Anexo III;

VII - Cumprir e determinar que preposto e empregados cumpram as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

VIII - Afastar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição, ao bom andamento dos serviços e ao interesse público;

IX - Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Tribunal;

X - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a constatação de condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, indicando suas possíveis causas e soluções;

XI - Conservar documentos e autos processuais, devendo relatar de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de dano;

XII - Assinar o Termo de Confidencialidade e Não-Divulgação (Anexo IV), comprometendo-se a resguardar a confidencialidade do acervo digitalizado e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso;

XIII - Não permitir a retirada de qualquer material ou documento pertencente ao Tribunal do local de trabalho, sob pena de responsabilidade civil e criminal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

XIV - Fornecer todos os equipamentos (inclusive HD externo para transferência de dados para o sistema do Tribunal, a ser realizada por servidor do CONTRATANTE), insumos e recursos (profissionais, infraestrutura de *hardware* e *software*, material de consumo de escritório, papel, *toner* e outros), que deverão estar inclusos no preço;

XV - Realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e *softwares* a serem utilizados na execução dos serviços, preparando o ambiente de produção em rede lógica independentemente da que existe no local;

XVI - Responsabilizar-se pela permanente manutenção dos equipamentos, zelando para que a produtividade não seja comprometida;

XVII - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço objeto do certame, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição e vales-transporte;

XVIII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, que não terão nenhum vínculo com o Tribunal;

XIX - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, bem como obedecer às demais normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA), expedidas pelo Ministério do Trabalho.

XX - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, não ter sido condenada (a CONTRATADA ou seus dirigentes) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1º e 170 da CR/88; 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT n. 29 e 105, firmando a declaração constante do Anexo V.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Nota Fiscal

As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues mensalmente pela CONTRATADA ao Fiscal do contrato, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas.

Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA; bem como o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento.

Caso a Nota Fiscal apresentada esteja em conformidade com o contrato e todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas, o Fiscal do contrato a encaminhará à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para pagamento.

13.2 – Pagamento

Para valores de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), o pagamento será efetuado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo. Para valores acima de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

O preço apresentado na proposta vencedora é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do efetivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados da forma simples *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor unitário da cópia digitalizada poderá ser reajustado anualmente, a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 3º da Lei 10.192/2001.

14 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, quais sejam:

- I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- II - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- III - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- IV - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias das infrações descritas nos incisos I e II deste item, na respectiva proporção ao atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivos para rescisão aqueles previstos no art. 78 da referida lei.

A aplicação das penalidades será obrigatoriamente registrada no SICAF e não exime a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhe deram causa.

O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, mas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação, e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar proposta mediante preenchimento da seguinte planilha:

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

16 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo do Plano Estratégico 2015-2020 deste Regional:

“Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais”.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto principal.

Considerando que o objeto da contratação consiste em serviço comum, prestado por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visando, assim, a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a economicidade.

Não foram encontrados requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da presente contratação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO I DO TR MEMÓRIA DE CÁLCULO

N.	Contratações Similares/ Pannel de Preços/ Pesquisa com fornecedores	Valor unitário da página (R\$)
1	Pannel de Preços - Órgão: 090016 - Justiça Federal de 1ª Instância – RJ	0,0405
2	Contrato n. 17SR001/17TA101: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. (Observação: Valor da página reajustado)	0,0450
3	Pannel de Preços - Órgão: 925814 - Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	0,0600
4	Contratações similares – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região *1	0,0699
5	Pannel de Preços - Órgão: 070027 - Tribunal Regional Eleitoral/TO	0,0700
6	Contratações similares – Departamento de Trânsito do Distrito Federal *2	0,0709
7	Pannel de Preços - Órgão: 080002- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	0,0900
8	Pesquisa com fornecedores – Empresa 1 *3	0,1600
9	Pesquisa com fornecedores – Empresa 2 *3	0,2100

Cotação média dos valores: R\$0,0907

*1 Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – Contrato n. 2018-0095 – vigência de 13 meses, encerrando-se em 8/09/2019.

*2 Departamento de Trânsito do DF- Contrato 09/2016 - vigência de 30 meses a contar da assinatura (11/04/2016).

*3 O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO II DO TR

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo I do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO III DO TR

DECLARAÇÃO – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Pregão Eletrônico n./.....

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n., com sede na rua/av., n., complemento, bairro, cidade, UF, CEP, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), DECLARA, sob as penalidades da lei, que não contrata e nem contratará pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, nos termos do artigo 3º da Resolução CNJ n. 07, de 18 de outubro de 2005, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG:

CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO IV DO TR

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

Pregão Eletrônico n./.....

A empresa, CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), doravante designada simplesmente CONTRATADA, compromete-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO, doravante simplesmente designado CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao TRT da 3ª Região, consoante o Contrato n./....., celebrado em/...../....., mantém contato com documentos, cujo conteúdo deve ser tratado como confidencial e não pode ser divulgado a terceiros não autorizados.

Cláusula Segunda - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação a que teve acesso em razão do presente contrato firmado com o TRT 3ª Região.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA determinará a seus empregados a observância do presente Termo, adotando as medidas necessárias para que as obrigações estabelecidas sejam efetivamente cumpridas pelos empregados e preposto.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

Cláusula Quinta - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará as responsabilidades administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

Cláusula Sexta - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e o TRT da 3ª Região.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Cargo/Função:.....
CPF: Telefone:
Documento de Identidade (número, data, emissor):.....
E-mail:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO V DO TR

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO
DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO**

Pregão Eletrônico n. /

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos artigos 1º e 170 da CR/1988; 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG:

CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade estimada anual	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
01	Digitalização de documentos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.	2.000.000 (dois milhões)	Página		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de quatro casas decimais nos valor unitário do objeto contratual e duas casas decimais para o valor total do item.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE QUE GARANTA A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, (nome), brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de xxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxx, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP xx, em decorrência da nomeação constante da Portaria xxx, ambas de xx/xx/2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de xx/xx/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2018, Processos e-PAD's 39.543/2018 e xxxx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização, com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual máxima de 2.000.000 (dois milhões) de páginas, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD xxxx/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início dos trabalhos, adotando, nesse prazo, todas as providências necessárias ao início das atividades, tais como contratação da mão de obra regular, transporte de materiais e equipamentos e respectiva instalação no local de prestação dos serviços, bem como organização do espaço disponível.

Parágrafo Primeiro: Após a disponibilização dos autos ou documentos para digitalização pelo fiscal do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolvê-los com os seus respectivos arquivos gerados, em até 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

Parágrafo Segundo: Os autos ou documentos originais e respectivas cópias digitalizadas serão submetidos à inspeção pelo CONTRATANTE, que indicará sua aprovação ou reprovação, sendo que as cópias digitalizadas reprovadas, após inspeção do CONTRATANTE, deverão ser refeitas e entregues pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação pelo fiscal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS:

Cada arquivo a ser gerado deverá:

- a. Conter peças digitalizadas com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura;
- b. Conter imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- c. Abranger apenas um processo, hipótese em que será identificado com a sua respectiva numeração e, quando se tratar de outros documentos, terá forma e identificação estabelecidas pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA informada na ocasião;
- d. Conter documentos com folhas convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;
- e. Permitir cópia e extração de conteúdo;
- f. Permitir impressão;
- g. Ser inalterável;
- h. Possuir resolução de 300 pontos por polegada;
- i. Conter documentos monocromáticos (tons preto e branco);
- j. Permitir o reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- k. Ser transferido para o sistema do CONTRATANTE por meio de HD externo fornecido pela CONTRATADA (caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE), sendo tal equipamento devolvido à CONTRATADA após a transferência, que será realizada por servidor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO:

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, na Seção de Remessa Eletrônica, situada na Av. do Contorno, n.4631, Térreo – Bairro Funcionários, Belo Horizonte, CEP 30.110-027, telefone (31) 3228-7153, por empregados da CONTRATADA, que deverão permanecer durante o horário de expediente e nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, podendo, excepcionalmente, por interesse do CONTRATANTE, ser ampliado o horário e executados serviços aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense.

Parágrafo Primeiro: Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem, em regra, as seguintes características:

- a. Compõem autos processuais ou tratam de materiais que se encontram sob a responsabilidade de unidades organizacionais do CONTRATANTE;
- b. Podem estar separados em volumes;
- c. Apresentam-se em folhas no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3; de gramaturas e microformas diversas (microfichas, cartões de ponto e de crédito, caderno, livro, pedaços de papel, carnês, etc.), avulsos, encadernados ou agrupados por grampeamento, cliques ou acondicionados em envelopes e sacos plásticos;
- d. Compõem-se de folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc.;
- e. Possuem folhas perfuradas e podem conter documentos colados ou grampeados;
- f. Incluem as capas dos autos processuais, bem como todos os documentos constantes do processo, tais como contracheques, folhas de ponto, etc.;
- g. Possuem grampos, cliques e colchetes;
- h. Contêm textos digitados, manuscritos, fotocopiados, etc.;
- i. Apresentam conteúdo em frente e verso;
- j. Encontram-se em estado de legibilidade ruim, boa e ótima, podendo, ainda, estar em estado de má conservação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após a entrega, pelo CONTRATANTE, dos autos processuais e/ou documentos a serem digitalizados:

- a. Receber os autos de processos e/ou documentos, mediante guia de remessa a ser devolvida ao CONTRATANTE após conferência e assinatura, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre o material entregue;
- b. Desmontar os autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- c. Preparar o material a ser digitalizado, com a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, cliques, insetos, excessos de cola e outros objetos apensados ou afixados nas folhas;
- d. Recuperar as partes rasgadas, amassadas;
- e. Proceder à soltura de folhas aderidas umas às outras por compressão e à limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- f. Separar todos os documentos agrupados e, após a digitalização, reagrupá-los na mesma ordem original e acondicioná-los da mesma forma que foram encontrados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- g. Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, bem como aquelas com aposição do carimbo com os dizeres “em branco”;
- h. Não submeter ao tracionamento automático de equipamentos os documentos considerados frágeis ou críticos pelo CONTRATANTE e os que apresentem dificuldades de digitalização do conteúdo na íntegra; devendo a CONTRATADA, às suas expensas, utilizar Scanner Plano ou proceder à cópia (xerox) do documento, a fim de que seja digitalizada a imagem sem a danificação do documento;
- i. Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;
- j. Proceder à indexação de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, ordenando logicamente as imagens e textos capturados em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos;
- k. Realizar a conferência e o controle de 100% das imagens e dos textos capturados, assegurando: a eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas, pontos e traços não contidos no documento original; a ordenação dos textos, bem como o tratamento, a limpeza, a qualidade da resolução, a nitidez e a legibilidade das imagens geradas, retirando imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação dos documentos; a redigitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para o CONTRATANTE;
- l. Apresentar relatório pontual das ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;
- m. Armazenar as imagens e textos gerados em arquivos a serem transferidos por meio de HD externo fornecido pela CONTRATADA, caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE;
- n. Identificar os arquivos relativos a processos, nos termos do artigo 3º, §1º, do Ato Conjunto n. 10/TST.CSJT, com a classe processual, o número do processo no formato definido pela Resolução CNJ n. 65/2008 e a qualificação, nessa ordem, separados por pontos (Classe.Numeração_CNJ.Qualificação), observando, quanto ao campo relativo à qualificação, que, para arquivos relativos a processos, deverão ser utilizadas as seguintes letras identificadoras: “P” para arquivo principal das peças processuais; “A” para arquivo relativo aos autos; “D” para arquivo de documentos; “L” para arquivo de processo em diligência; “N” para o arquivo de processos retornando para novo julgamento; e para arquivos relativos a petições, deverá ser utilizada a letra “T”;
- o. Proceder à reatuação e à conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;
- p. Devolver os documentos e autos de processos ao CONTRATANTE, mediante guia de remessa emitida pela CONTRATADA, que lhe será devolvida após conferência e assinatura.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não permitirá a retirada de qualquer material ou documento pertencente ao CONTRATANTE do local de trabalho, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Quarto: À CONTRATADA caberá:

- a. fornecer todos os equipamentos (inclusive HD externo para transferência de dados para o sistema do CONTRATANTE, a ser realizada por servidor do CONTRATANTE), insumos e recursos (profissionais, infraestrutura de *hardware* e *software*, material de consumo de escritório, papel, *toner* e outros), que deverão estar inclusos no preço;
- b. realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e *softwares* a serem utilizados na execução dos serviços, preparando o ambiente de produção em rede lógica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- independentemente da que existe no local;
- c. responsabilizar-se pela permanente manutenção dos equipamentos, zelando para que a produtividade não seja comprometida.

Parágrafo Quinto: Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais pela CONTRATADA poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

Parágrafo Sexto: É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto principal.

Parágrafo Sétimo: Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega do documento fiscal enviado pela CONTRATADA, listando todos os serviços prestados no período.

Parágrafo único: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados, pelo Secretário de Recursos e Atendimento do CONTRATANTE, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por página digitalizada de R\$ (valor em número e por extenso), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, material, insumos, gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

O valor unitário da cópia digitalizada poderá ser reajustada anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

Parágrafo único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposto pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 201__NE 00____ emitida em ___/___/201__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo Secretário de Recursos e Atendimento do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ambos prazos contados do recebimento definitivo, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do efetivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados da forma simples *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, não prejudicando a vigência contratual a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRTANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados por 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATADA ser acionada no período de garantia para redigitalizar quantas vezes necessárias, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os documentos que não estiverem de acordo com a qualidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

exigida ou na hipótese de a leitura do documento digital em comparação com o original apresentar desconformidades, tais como:

- a. Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
- b. Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;
- c. Ordem incorreta das páginas sequenciadas;
- d. Ausência de documentos ou páginas;
- e. Identificação de arquivos não correspondente à imagem gravada.

Parágrafo Segundo: A redigitalização, quando necessária, deverá ser feita pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, devendo os serviços ser prestados sempre nas dependências deste CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados da CONTRATADA;
- e. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que estes se apresentem devidamente uniformizados e identificados com crachá, respeitadas as normas internas do CONTRATANTE relativas a horário de funcionamento, segurança, disciplina, etc.;
- f. Fornecer mobiliário indispensável para a execução dos serviços, energia e instalações elétricas;
- g. Transportar os documentos e autos de processos antes e após o serviço de digitalização;
- h. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, rejeitando os que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Contrato e exigindo que a CONTRATADA adote todas as providências necessárias para sanar as irregularidades;
- i. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- j. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação de serviços de digitalização;
- k. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - l.1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - l.2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - l.3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - l.4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - l.5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

1.6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
1.7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:

1.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

1.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

1.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

1.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar as especificações do objeto contratual constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- e. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- f. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>;
- g. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção das condições contratadas;
- h. Preservar as instalações físicas, o mobiliário e os equipamentos do CONTRATANTE a que tiver acesso quando da execução dos serviços;
- i. Indicar preposto apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados (inclusive quanto às Notas Fiscais emitidas), informando, na data da assinatura do contrato, seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação profissional – na forma do art. 68 da Lei 8.666/1993, e determinando que se apresente na unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- j. Manter, em seu quadro funcional, para a execução dos serviços objeto do Contrato, apenas trabalhadores com ensino médio completo e idade superior a 18 (dezoito) anos, devendo dar cumprimento aos arts. 7º, XXXIII, da CR/88 e 27, V, da Lei n. 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- k. Não contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, firmando a declaração constante no Anexo III do Edital de Licitação;
- l. Cumprir e determinar que preposto e empregados cumpram as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- m. Afastar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição, ao bom andamento dos serviços e ao interesse público;
- n. Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;
- o. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a constatação de condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, indicando suas possíveis causas e soluções;
- p. Conservar documentos e autos processuais, devendo relatar de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de dano;
- q. Assinar o Termo de Confidencialidade e Não-Divulgação, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade do acervo digitalizado e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso;
- r. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço objeto do certame, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição e vales-transporte;
- s. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, que não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE;
- t. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, bem como obedecer às demais normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA), expedidas pelo Ministério do Trabalho;
- u. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, não ter sido condenada (a CONTRATADA ou seus dirigentes) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1º e 170 da CR/88; 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT n. 29 e 105, firmando a declaração constante do Anexo V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

- parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias das infrações descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, na respectiva proporção ao atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades será obrigatoriamente registrada no SICAF e não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhe deram causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor Judiciário do CONTRATANTE e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

seu substituto legal nas ausências.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será acompanhado pelo Chefe da Seção de Remessa Eletrônica e seu substituto legal, servidores vinculados à Diretoria Judiciária do CONTRATANTE, indicado como fiscal e fiscal substituto pela gestora, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do Contrato acompanhará o serviço durante a execução, de forma a garantir a integridade física dos documentos que estiverem com a CONTRATADA, e fiscalizará o cumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

xxxxxx

Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2019

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 2707/2019

Pregão Eletrônico: 02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de autos de processos e de documentos, com estimativa anual máxima de 2.000.000 (dois milhões) de páginas.

Item único: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.